

Parte

616.016

ILMO. SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DO 3o. OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL.



**LUIK INCORPORADORA LTDA.**, na qualidade de Incorporadora e proprietária do terreno, empresa com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº. 09.204.898/0001-94, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da CI – Nº. 1.035.122-SSP-DF e do CPF/MF sob o nº. 539.978.911-68, e **PORTO BSB PARTICIPAÇÕES LTDA.**, na qualidade de proprietária da vaga de garagem autônoma número 081, empresa com sede nesta capital, inscrita no CNPJ 08.768.324/0001-86, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da CI – Nº. 1.035.122-SSP-DF e do CPF/MF sob o nº. 539.978.911-68, vêm por meio desta requerer o **REGISTRO DA INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO** denominado **METROPOLITAN**, situado na Rua das Pitangueiras Lote 10 – Águas Claras / DF, de 149 (cento e quarenta e nove) unidades autônomas, cujas características e composições se encontram nos quadros I, II e V da NBR-12721 anexo, tudo nos moldes da legislação em vigor.

Para fins de cobrança de emolumentos dá-se ao imóvel o valor global de R\$ 11.960.456,18 (Onze milhões, novecentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Brasília-DF, 01 de Fevereiro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIK INCORPORADORA LTDA.**

**CNPJ: 09.204.898/0001-94**

  
\_\_\_\_\_  
**PORTO BSB PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**CNPJ: 08.768.324/0001-86**

**ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA**



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO

Pelo presente **Instrumento Particular de Instituição de Condomínio**, **LUIK INCORPORADORA LTDA**, empresa com sede nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº. 09.204.898/0001-94, neste ato representada pelo seu administrador, **ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, residente e domiciliado nesta capital, portador da CI – nº. 1.035.122-SSP-DF e do CPF/MF sob o nº 539.978.911-68, na qualidade de legítimo proprietário do imóvel situado na Rua da Pitangueiras Lote 10 – Águas Claras – DF e **PORTO BSB PARTICIPAÇÕES LTDA.**, na qualidade de proprietária da vaga de garagem autônoma número 081, empresa com sede nesta capital, inscrita no CNPJ 08.768.324/0001-86, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da CI – Nº. 1.035.122-SSP-DF e do CPF/MF sob o nº. 539.978.911-68 denominado **METROPOLITAN**, institui o condomínio por unidades autônomas do prédio em construção no terreno acima mencionado, conforme individualização, identificação, discriminação e atribuição da fração ideal sobre o terreno e partes comuns de cada unidade, a saber:



### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRÉDIO**

O Edifício é uma obra vertical com destinação para uso residencial e comercial cuja incorporação e vendas são de responsabilidade da LUIK INCORPORADORA LTDA. O empreendimento terá um único bloco, assim discriminado:

- a) **SUBSOLO:** Composto por parte de 1 (uma) Unidade Autônoma denominada Garagem (estacionamento rotativo) contendo 57 (cinquenta e sete) vagas. A circulação vertical é composta de escada e rampa; O acesso dos veículos a este pavimento se dará através de uma rampa para entrada e saída de veículos.
- b) **TÉRREO:** Composto por parte de 1 (uma) Unidade Autônoma denominada Garagem (estacionamento rotativo) contendo 15 (quinze) vagas e na parte privativa 9 (nove) lojas de números 1 a 9. Composto nas suas áreas comuns de hall de entrada e cômodo técnico. A circulação vertical é composta escada, rampa e 3 (três) elevadores. O acesso dos veículos a este pavimento se dará através de uma rampa para entrada e saída de veículos.
- c) **SOBRELOJA:** Composto nas suas áreas comuns por circulação para veículos e pedestres, vestiários masculino e feminino, lavanderia e área técnica. Temos ainda 22 (vinte e duas) vagas de garagens cobertas para veículos de passeio de pequeno e médio porte numeradas de 73 a 94, sendo 19 vagas autônomas de números 73 a 76, 79, 80, 81 e 83 a 94, 2 (duas) vagas de números 77 e 78 vinculadas às unidades autônomas conforme quadro adiante, 1 (uma) vaga de número 82 de uso comum do condomínio destinada a portador de deficiência física. A circulação vertical é composta 2 (duas) escadas e 1 (um) elevador. O acesso dos veículos a este pavimento se dará através de uma rampa para entrada e saída de veículos.

*Handwritten mark*



- d) **1º PISO DE GARAGEM:** Composto nas suas áreas comuns por circulação para veículos e cômodo técnico. Há ainda 60 (sessenta) vagas de garagens cobertas para veículos de passeio de pequeno e médio porte numeradas de 95 a 154, sendo 59 (cinquenta e nove) vagas vinculadas às unidades autônomas conforme quadro no Anexo III e 1 (uma) vaga de número 114 de uso comum do condomínio destinada ao portador de deficiência física. A circulação vertical é composta 2 (duas) escadas e 3 (três) elevadores. O acesso dos veículos a este pavimento se dará através de uma rampa para entrada e saída de veículos.
- e) **2º PISO DE GARAGEM:** Composto nas suas áreas comuns por circulação para veículos e cômodo técnico. Temos ainda 60 (sessenta) vagas de garagens cobertas para veículos de passeio de pequeno e médio porte numeradas de 155 a 214, sendo 59 (cinquenta e nove) vagas vinculadas às unidades autônomas conforme quadro adiante e 1 (uma) vaga de número 174 de uso comum do condomínio destinada ao portador de deficiência física. A circulação vertical é composta 2 (duas) escadas e 3 (três) elevadores. O acesso dos veículos a este pavimento se dará através de uma rampa para entrada e saída de veículos.
- f) **ÁREA DE LAZER:** Composto por sala de jogos, home theater, pilotis, cômodo técnico, espaço mulher, sanitários, office center, sala administração, espaço gourmet, churrasqueira gourmet, praça, piscina, sauna, play-ground, quadra poliesportiva e terraço descoberto. A circulação vertical é composta 02 escadas e 03 elevadores.

**g) PAVIMENTO TIPO (1º AO 14º PAVIMENTO):**

Os Pavimentos Tipos em número de 14 (quatorze) são compostos por:

Composto nas suas áreas comuns por: circulação, escadaria, 3 (três) elevadores e depósito de recipiente de lixo.

Na parte Privativa temos:

1º Pavimento:	8 Apartamentos (unidades autônomas) de números 101 a 108.
2º Pavimento:	8 Apartamentos (unidades autônomas) de números 201 a 208.
3º Pavimento:	8 Apartamentos (unidades autônomas) de números 301 a 308.
4º Pavimento:	8 Apartamentos (unidades autônomas) de números 401 a 408.
5º Pavimento:	8 Apartamentos (unidades autônomas) de números 501 a 508.
6º Pavimento:	8 Apartamentos (unidades autônomas) de números 601 a 608.
7º Pavimento:	8 Apartamentos (unidades autônomas) de números 701 a 708.
8º Pavimento:	8 Apartamentos (unidades autônomas) de números 801 a 808.
9º Pavimento:	8 Apartamentos (unidades autônomas) de números 901 a 908.
10º Pavimento:	8 Apartamentos (unidades autônomas) de números 1001 a 1008.
11º Pavimento:	8 Apartamentos (unidades autônomas) de números 1101 a 1108.
12º Pavimento:	8 Apartamentos (unidades autônomas) de números 1201 a 1208.
13º Pavimento:	8 Apartamentos (unidades autônomas) de números 1301 a 1308.
14º Pavimento:	8 Apartamentos (unidades autônomas) de números 1401 a 1408.

**h) 15º PAVIMENTO:**

Composto por: nas suas Áreas Comuns por: circulação, escadaria, 3 (três) elevadores e depósito de recipiente de lixo.

Na parte Privativa temos:

15º Pavimento: 4 Apartamentos (unidades autônomas) de números 1501 a 1504.



**i) 16º PAVIMENTO:**

Composto por: nas suas Áreas Comuns por: circulação, escadaria, 3 (três) elevadores e depósito de recipiente de lixo.

Na parte Privativa temos:

16º Pavimento: 4 Apartamentos (unidades autônomas) de números 1601 a 1604.

**j) COBERTURA:**

A cobertura se compõe por casa de máquinas dos elevadores, caixa d'água superior e casa de bombas.

### **PARTES COMUNS DO EMPREENDIMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As partes e coisas de propriedade de uso comum dos condôminos, inalienáveis e indivisíveis, com acessórios indissolavelmente ligadas as unidades autônomas e ao conjunto do edifício são as referidas no artigo 3º da Lei Federal nº 4.591/64 c/c §2º, do art. 1.331, da Lei 10.406/02, e, de um modo Geral, são as seguintes :

O terreno, a estrutura de concreto armado, as instalações troncos de água, luz, telefone, esgotos, etc., até o ponto de intersecção com as ligações próprias de cada unidade autônoma, bem como os ramais que servem as dependências de uso comum.

O telhado, as instalações contra-incêndio, os coletores de águas pluviais e os reservatórios de águas potável, com as respectivas bombas, área de lazer no pilotis, as escadarias no geral e "halls" de acesso aos pavimentos. Enfim, todas as dependências, equipamentos e instalações destinadas ao bom funcionamento do edifício como um todo, e não definidas como unidades autônomas ou a elas vinculadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As coisas de propriedade e uso comuns especificadas e aquelas que, embora omitidas, devam ter por sua natureza e fim esta condição, são inalienáveis separadamente, indivisíveis, ligadas que se acham, indissolavelmente, ao edifício e às unidades autônomas dele integrantes, e não podem ser utilizadas com exclusividade por nenhum condômino ou possuidor, exceto nos casos explícitos nesta Convenção.

**Parágrafo Primeiro** – Nas Caixas d'Água e respectivas casas de bombas, só terão acesso o Síndico do prédio e seus prepostos autorizados. Por sua natureza, somente as pessoas acima mencionadas terão acesso a determinadas partes do prédio tais como armários e/ ou cômodos para medidores, correios, casa de máquinas dos elevadores, telefones e outros.

**Parágrafo Segundo** – O Regimento Interno irá disciplinar o uso e a limitação das pessoas que terão acesso às áreas previstas no parágrafo



anterior e outras comuns nele não mencionadas. Somente a Assembléia Geral detém poderes para baixar regulamento.

**Parágrafo Terceiro** – Os quadros medidores de luz, telefone e água, ou outros que dependam de manutenção, por sua natureza, devem estar sempre livres e desimpedidos, sendo vedado a qualquer dos condôminos ou possuidores impedir o livre acesso do Síndico, seus prepostos autorizados e funcionários das empresas concessionárias ou de manutenção dos mesmos.

## CAPÍTULO II DAS PARTES DE PROPRIEDADE E USO EXCLUSIVOS

**CLÁUSULA QUARTA** – As partes de propriedade exclusiva, também denominadas unidades autônomas de cada condômino, de utilização independente e pertencente individualmente e de pleno direito a cada um deles, às quais caberão como partes inseparáveis, uma fração ideal de terreno e das outras coisas de uso comum, são as abaixo relacionadas e discriminadas:

**Parágrafo Primeiro** – As unidades autônomas, constituídas de 149 (cento e quarenta e nove) partes de propriedade e uso exclusivo, assim formadas:

**Subsolo e Térreo:** 1 Garagem (estacionamento rotativo).

**Térreo:** 9 Lojas de números 1 a 9.

1º Pavimento : <u>8</u> Apartamentos ( unidades autônomas) de números 101 a 108
2º Pavimento : <u>8</u> Apartamentos ( unidades autônomas) de números 201 a 208
3º Pavimento : <u>8</u> Apartamentos ( unidades autônomas) de números 301 a 308
4º Pavimento : <u>8</u> Apartamentos ( unidades autônomas) de números 401 a 408
5º Pavimento : <u>8</u> Apartamentos ( unidades autônomas) de números 501 a 508
6º Pavimento : <u>8</u> Apartamentos ( unidades autônomas) de números 601 a 608
7º Pavimento : <u>8</u> Apartamentos ( unidades autônomas) de números 701 a 708
8º Pavimento : <u>8</u> Apartamentos ( unidades autônomas) de números 801 a 808
9º Pavimento : <u>8</u> Apartamentos ( unidades autônomas) de números 901 a 908
10º Pavimento : <u>8</u> Apartamentos ( unidades autônomas) de números 1001 a 1008
11º Pavimento : <u>8</u> Apartamentos ( unidades autônomas) de números 1101 a 1108
12º Pavimento : <u>8</u> Apartamentos ( unidades autônomas) de números 1201 a 1208
13º Pavimento : <u>8</u> Apartamentos ( unidades autônomas) de números 1301 a 1308
14º Pavimento : <u>8</u> Apartamentos ( unidades autônomas) de números 1401 a 1408
15º Pavimento : <u>4</u> Apartamentos ( unidades autônomas) de números 1501 a 1504
16º Pavimento : <u>4</u> Apartamentos ( unidades autônomas) de números 1601 a 1604



**Sobreloja:** 19 (dezenove) vagas autônomas de números 73 a 76, 79, 80, 81 e 83 a 94.



### **Parágrafo Segundo - DISCRIÇÃO DOS IMÓVEIS**

**Garagem (estacionamento rotativo):** Há no Condomínio Metropolitan 1(uma) unidade de Garagem (estacionamento rotativo) com destinação comercial. A unidade autônoma é composta por 72 (setenta e duas) vagas de garagem localizadas no subsolo e térreo, podendo ser alienada a terceiros estranhos ao condomínio.

**Lojas:** Há no Condomínio Metropolitan 9 (nove) unidades com destinação comercial localizadas no térreo do condomínio.

**Vagas autônomas:** Há no Condomínio Metropolitan 19 (dezenove) unidades localizadas na sobreloja do condomínio, podendo ser alienadas a terceiros estranhos ao condomínio.

**Unidades de 2 quartos:** Há no Condomínio Metropolitan 112 (cento e doze) unidades de 2 quartos. As unidades autônomas são compostas por dois quartos (1 suíte), dois banheiros, sala, cozinha e área de serviço, sendo que as unidades dos três primeiros andares são compostas também por varanda. São as unidades de 2 quartos: finais 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 (do 1º até o 14º pavimentos);

**Unidades de 3 quartos:** Há no Condomínio Metropolitan 8 (oito) unidades de 3 quartos. Unidades autônomas com três quartos (1 suíte), dois banheiros, sala, cozinha, área de serviço e varanda, sendo que as unidades do décimo quinto pavimento são compostas também por terraço descoberto. São as unidades de 3 quartos: finais 1, 2, 3 e 4 (do 15º e 16º pavimentos);

As unidades autônomas (apartamentos) terão ainda a elas vinculadas vaga(s) de garagem(ns) na sobreloja e/ou 1º e/ou 2º pavimentos, observado o que dispõe o Anexo III. As Lojas não terão vaga(s) de garagem(s) vinculadas às mesmas.

**Parágrafo Terceiro** – As unidades autônomas têm suas áreas demonstradas no ANEXO I a esta Convenção de Condomínio, que faz parte integrante do presente instrumento.

**Parágrafo Quarto - EXTREMAÇÃO DAS UNIDADES AUTÔNOMAS** - Em conformidade ao que dispõe o art. 1.332, inciso I, do Código Civil, as extremações das unidades autônomas estão positivadas no ANEXO II, instrumento que passa a fazer parte integrante da presente convenção.

**Parágrafo Quinto** – Os direitos de cada condômino às partes comuns são inseparáveis de sua propriedade exclusiva; são também inseparáveis das frações ideais correspondentes as unidades imobiliárias, com as suas partes acessórias, sendo proibido alienar ou gravar estes bens em separado.

*Handwritten mark or signature.*





## ANEXO II – EXTREMAÇÃO DA UNIDADES

<b>EXTREMOS ENTRE UNIDADES AUTÔNOMAS E ÁREAS DE USO COMUM</b>				
As unidades Autônomas são extremadas, uma das outras e das partes comuns, estando o observador posicionado, sempre de frente à principal entrada da unidade autônoma, conforme a seguir :				
UNIDADE AUTÔNOMA	FRENTE	FUNDOS	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA
<b>1° ao 14° PAVIMENTO :</b>				
Apartamento 101 a 1401	Área comum	Área externa	Apartamento 103 a 1403	Apartamento 102 a 1402
Apartamento 102 a 1402	Área comum	Área externa	Apartamento 101 a 1401	Apartamento 104 a 1404
Apartamento 103 a 1403	Área comum	Área externa	Área comum	Apartamento 101 a 1401
Apartamento 104 a 1404	Área comum	Área externa	Apartamento 102 a 1402	Área comum
Apartamento 105 a 1405	Área comum	Área externa	Apartamento 107 a 1407	Área comum
Apartamento 106 a 1406	Área comum	Área externa	Área comum	Apartamento 108 a 1408
Apartamento 107 a 1407	Área comum	Área externa	Apartamento 108 a 1408	Apartamento 105 a 1405
Apartamento 108 a 1408	Área comum	Área externa	Apartamento 106 a 1406	Apartamento 107 a 1407
<b>15° PAVIMENTO :</b>				
Apartamento 1501	Área comum	Área externa	Área comum	Apartamento 1502
Apartamento 1502	Área comum	Área externa	Apartamento 1501	Área comum
Apartamento 1503	Área comum	Área externa	Apartamento 1504	Área comum
Apartamento 1504	Área comum	Área externa	Área comum	Apartamento 1503
<b>16° PAVIMENTO :</b>				
Apartamento 1601	Área comum	Área externa	Área comum	Apartamento 1602
Apartamento 1602	Área comum	Área externa	Apartamento 1601	Área comum
Apartamento 1603	Área comum	Área externa	Apartamento 1604	Área comum
Apartamento 1604	Área comum	Área externa	Área comum	Apartamento 1603
<b>TÉRREO:</b>				
Loja 01	Área externa	Térreo - Garagem	Área externa	Loja 02
Loja 02	Área externa	Térreo - Garagem	Loja 01	Loja 03
Loja 03	Área externa	Térreo - Garagem	Loja 02	Loja 04
Loja 04	Área externa	Área comum	Loja 03	Loja 05
Loja 05	Área externa	Área comum	Loja 04	Loja 06
Loja 06	Área externa	Área comum	Loja 05	Loja 07
Loja 07	Área externa	Área comum	Loja 06	Área externa
Loja 08	Área externa	Térreo - Garagem	Área comum	Loja 09
Loja 09	Área externa	Térreo - Garagem	Loja 08	Térreo - Garagem
<b>SUBSOLO:</b>				
Subsolo - Garagem	Área externa	Área externa	Área externa	Área externa
<b>TÉRREO:</b>				
Térreo - Garagem	Área externa	Área externa	Lojas 01 a 09	Área externa
<b>SOBRELOJA:</b>				
Vaga 73	Área comum	Limite do pavimento	Limite do pavimento	Vaga 74
Vaga 74	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 73	Área comum



Vaga 75	Área comum	Limite do pavimento	Área comum	Vaga 76
Vaga 76	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 75	Área comum
Vaga 77	Área comum	Vaga 78	Área comum	Área comum
Vaga 78	Área comum	Vaga 77	Área comum	Vaga 79
Vaga 79	Área comum	Área comum	Vaga 78	Área comum
Vaga 80	Área comum	Área comum	Área comum	Vaga 81
Vaga 81	Área comum	Área comum	Vaga 80	Vaga 82 na área comum
Vaga 83	Área comum	Área comum	Vaga 82 na área comum	Área comum
Vaga 84	Área comum	Limite do pavimento	Área comum	Vaga 85
Vaga 85	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 84	Vaga 86
Vaga 86	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 85	Vaga 87
Vaga 87	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 86	Vaga 88
Vaga 88	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 87	Vaga 89
Vaga 89	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 88	Vaga 90
Vaga 90	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 89	Vaga 91
Vaga 91	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 90	Vaga 92
Vaga 92	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 91	Vaga 93
Vaga 93	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 92	Vaga 94
Vaga 94	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 93	Limite do pavimento
<b>1º PISO GARAGEM</b>				
Vaga 95	Área comum	Limite do pavimento	Limite do pavimento	Vaga 96
Vaga 96	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 95	Área comum
Vaga 97	Área comum	Limite do pavimento	Área comum	Vaga 98
Vaga 98	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 97	Vaga 99
Vaga 99	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 98	Vaga 100
Vaga 100	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 99	Vaga 101
Vaga 101	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 100	Vaga 102
Vaga 102	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 101	Vaga 103
Vaga 103	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 102	Área comum
Vaga 104	Área comum	Limite do pavimento	Área comum	Vaga 105
Vaga 105	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 104	Vaga 106
Vaga 106	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 105	Vaga 107
Vaga 107	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 106	Vaga 108
Vaga 108	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 107	Vaga 109
Vaga 109	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 108	Vaga 110
Vaga 110	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 109	Limite do pavimento
Vaga 111	Área comum	Vaga 135	Limite do pavimento	Vaga 112
Vaga 112	Área comum	Vaga 134	Vaga 111	Vaga 113
Vaga 113	Área comum	Vaga 133	Vaga 112	Área comum
Vaga 114	Área comum	Vagas 131 e 132	Área comum	Vaga 115
Vaga 115	Área comum	Vagas 130 e 131	Vaga 114 na área comum	Área comum
Vaga 116	Área comum	Vagas 127 e 128	Área comum	Vaga 117
Vaga 117	Área comum	Vagas 126 e 127	Vaga 116	Vaga 118
Vaga 118	Área comum	Vagas 125 e 126	Vaga 117	Vaga 119
Vaga 119	Área comum	Vagas 124 e 125	Vaga 118	Área comum
Vaga 120	Área comum	Vaga 123	Área comum	Vaga 121
Vaga 121	Área comum	Vaga 122	Vaga 120	Área comum







Vaga 122	Área comum	Vaga 121	Área comum	Vaga 123
Vaga 123	Área comum	Vaga 120	Vaga 122	Área comum
Vaga 124	Área comum	Vaga 119	Área comum	Vaga 125
Vaga 125	Área comum	Vagas 118 e 119	Vaga 124	Vaga 126
Vaga 126	Área comum	Vagas 117 e 118	Vaga 125	Vaga 127
Vaga 127	Área comum	Vagas 116 e 117	Vaga 126	Vaga 128
Vaga 128	Área comum	Área comum	Vaga 127	Vaga 129
Vaga 129	Área comum	Área comum	Vaga 128	Vaga 130
Vaga 130	Área comum	Vaga 115	Vaga 129	Vaga 131
Vaga 131	Área comum	Vaga 114 na área comum e vaga 115	Vaga 130	Vaga 132
Vaga 132	Área comum	Área comum	Vaga 131	Área comum
Vaga 133	Área comum	Vaga 113	Área comum	Vaga 134
Vaga 134	Área comum	Vaga 112	Vaga 133	Vaga 135
Vaga 135	Área comum	Vaga 111	Vaga 134	Limite do pavimento
Vaga 136	Área comum	Limite do pavimento	Limite do pavimento	Vaga 137
Vaga 137	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 136	Vaga 138
Vaga 138	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 137	Vaga 139
Vaga 139	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 138	Vaga 140
Vaga 140	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 139	Vaga 141
Vaga 141	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 140	Vaga 142
Vaga 142	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 141	Vaga 143
Vaga 143	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 142	Vaga 144
Vaga 144	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 143	Vaga 145
Vaga 145	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 144	Vaga 146
Vaga 146	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 145	Vaga 147
Vaga 147	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 146	Vaga 148
Vaga 148	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 147	Vaga 149
Vaga 149	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 148	Vaga 150
Vaga 150	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 149	Vaga 151
Vaga 151	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 150	Vaga 152
Vaga 152	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 151	Vaga 153
Vaga 153	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 152	Vaga 154
Vaga 154	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 153	Limite do pavimento
<b>2º PISO GARAGEM</b>				
Vaga 155	Área comum	Limite do pavimento	Limite do pavimento	Vaga 156
Vaga 156	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 155	Área comum
Vaga 157	Área comum	Limite do pavimento	Área comum	Vaga 158
Vaga 158	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 157	Vaga 159
Vaga 159	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 158	Vaga 160
Vaga 160	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 159	Vaga 161
Vaga 161	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 160	Vaga 162
Vaga 162	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 161	Vaga 163
Vaga 163	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 162	Área comum
Vaga 164	Área comum	Limite do pavimento	Área comum	Vaga 165
Vaga 165	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 164	Vaga 166
Vaga 166	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 165	Vaga 167
Vaga 167	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 166	Vaga 168

*B*



Vaga 168	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 167	Vaga 169
Vaga 169	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 168	Vaga 170
Vaga 170	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 169	Limite do pavimento
Vaga 171	Área comum	Vaga 195	Limite do pavimento	Vaga 172
Vaga 172	Área comum	Vaga 194	Vaga 171	Vaga 173
Vaga 173	Área comum	Vaga 193	Vaga 172	Área comum
Vaga 174	Área comum	Vagas 191 e 192	Área comum	Vaga 175
Vaga 175	Área comum	Vagas 190 e 191	Vaga 174 na área comum	Área comum
Vaga 176	Área comum	Vagas 187 e 188	Área comum	Vaga 177
Vaga 177	Área comum	Vagas 186 e 187	Vaga 176	Vaga 178
Vaga 178	Área comum	Vagas 185 e 186	Vaga 177	Vaga 179
Vaga 179	Área comum	Vagas 184 e 185	Vaga 178	Área comum
Vaga 180	Área comum	Vaga 183	Área comum	Vaga 182
Vaga 181	Área comum	Vaga 182	Vaga 181	Área comum
Vaga 182	Área comum	Vaga 180	Área comum	Vaga 183
Vaga 183	Área comum	Vaga 181	Vaga 182	Área comum
Vaga 184	Área comum	Vaga 179	Área comum	Vaga 185
Vaga 185	Área comum	Vagas 178 e 179	Vaga 184	Vaga 186
Vaga 186	Área comum	Vagas 177 e 178	Vaga 185	Vaga 187
Vaga 187	Área comum	Vagas 176 e 177	Vaga 186	Vaga 188
Vaga 188	Área comum	Área comum	Vaga 187	Vaga 189
Vaga 189	Área comum	Área comum	Vaga 188	Vaga 190
Vaga 190	Área comum	Vaga 175	Vaga 189	Vaga 191
Vaga 191	Área comum	Vaga 174 na área comum	Vaga 190	Vaga 192
Vaga 192	Área comum	Área comum	Vaga 191	Área comum
Vaga 193	Área comum	Vaga 173	Área comum	Vaga 194
Vaga 194	Área comum	Vaga 172	Vaga 193	Vaga 195
Vaga 195	Área comum	Vaga 171	Vaga 194	Limite do pavimento
Vaga 196	Área comum	Limite do pavimento	Limite do pavimento	Vaga 197
Vaga 197	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 196	Vaga 198
Vaga 198	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 197	Vaga 199
Vaga 199	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 198	Vaga 200
Vaga 200	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 199	Vaga 201
Vaga 201	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 200	Vaga 202
Vaga 202	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 201	Vaga 203
Vaga 203	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 202	Vaga 204
Vaga 204	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 203	Vaga 205
Vaga 205	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 204	Vaga 206
Vaga 206	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 205	Vaga 207
Vaga 207	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 206	Vaga 208
Vaga 208	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 207	Vaga 209
Vaga 209	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 208	Vaga 210
Vaga 210	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 209	Vaga 211
Vaga 211	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 210	Vaga 212
Vaga 212	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 211	Vaga 213
Vaga 213	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 212	Vaga 214
Vaga 214	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 213	Limite do pavimento





### ANEXO III - Vinculação de vagas às unidades

Unidade	Vagas
Apartamento 101	182
Apartamento 102	77
Apartamento 103	180
Apartamento 104	181
Apartamento 105	122
Apartamento 106	78
Apartamento 107	183
Apartamento 108	155
Apartamento 201	121
Apartamento 202	120
Apartamento 203	214
Apartamento 204	213
Apartamento 205	212
Apartamento 206	211
Apartamento 207	210
Apartamento 208	209
Apartamento 301	201
Apartamento 302	202
Apartamento 303	203
Apartamento 304	204
Apartamento 305	205
Apartamento 306	206
Apartamento 307	207
Apartamento 308	208
Apartamento 401	200
Apartamento 402	199
Apartamento 403	198
Apartamento 404	197
Apartamento 405	196
Apartamento 406	184
Apartamento 407	185
Apartamento 408	186
Apartamento 501	194
Apartamento 502	193

Unidade	Vagas
Apartamento 607	177
Apartamento 608	176
Apartamento 701	171
Apartamento 702	170
Apartamento 703	169
Apartamento 704	168
Apartamento 705	167
Apartamento 706	166
Apartamento 707	165
Apartamento 708	164
Apartamento 801	156
Apartamento 802	157
Apartamento 803	158
Apartamento 804	159
Apartamento 805	160
Apartamento 806	161
Apartamento 807	162
Apartamento 808	163
Apartamento 901	123
Apartamento 902	95
Apartamento 903	96
Apartamento 904	150
Apartamento 905	151
Apartamento 906	152
Apartamento 907	153
Apartamento 908	154
Apartamento 1001	149
Apartamento 1002	148
Apartamento 1003	147
Apartamento 1004	146
Apartamento 1005	145
Apartamento 1006	144
Apartamento 1007	143
Apartamento 1008	142

Unidade	Vagas
Apartamento 1205	129
Apartamento 1206	128
Apartamento 1207	127
Apartamento 1208	126
Apartamento 1301	125
Apartamento 1302	124
Apartamento 1303	119
Apartamento 1304	118
Apartamento 1305	117
Apartamento 1306	97
Apartamento 1307	98
Apartamento 1308	99
Apartamento 1401	116
Apartamento 1402	115
Apartamento 1403	113
Apartamento 1404	112
Apartamento 1405	111
Apartamento 1406	110
Apartamento 1407	109
Apartamento 1408	108
Apartamento 1501	100
Apartamento 1502	101
Apartamento 1503	102
Apartamento 1504	103
Apartamento 1601	107
Apartamento 1602	106
Apartamento 1603	105
Apartamento 1604	104



Apartamento 503	192
Apartamento 504	191
Apartamento 505	190
Apartamento 506	189
Apartamento 507	188
Apartamento 508	187
Apartamento 601	195
Apartamento 602	172
Apartamento 603	173
Apartamento 604	175
Apartamento 605	179
Apartamento 606	178

Apartamento 1101	135
Apartamento 1102	134
Apartamento 1103	136
Apartamento 1104	137
Apartamento 1105	138
Apartamento 1106	139
Apartamento 1107	140
Apartamento 1108	141
Apartamento 1201	133
Apartamento 1202	132
Apartamento 1203	131
Apartamento 1204	130

↻





## CLÁUSULA QUINTA: A INSTITUIÇÃO DO CONDOMÍNIO


Por este instrumento e na melhor forma de direito vêm instituir, como de fato instituído tem sobre o prédio anteriormente descrito e caracterizado, o Condomínio por unidades autônomas, regulamentada pelo Decreto Nº. 55.815, de 8 de março de 1965, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

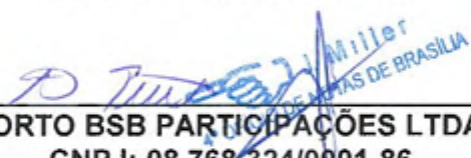
## CLÁUSULA SEXTA: QUADROS

Fica fazendo parte integrante e complementar do presente Instrumento Particular de Instituição de Condomínios os Quadros, I, II e V da NBR 12721 da ABNT e a Convenção de Condomínio.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente Instrumento Particular, em 2 (duas) vias de igual teor.

Brasília, 01 de Fevereiro de 2012.

  
LUIK INCORPORADORA LTDA.  
CNPJ: 09.204.898/0001-94

  
PORTO BSB PARTICIPAÇÕES LTDA.  
CNPJ: 08.768.324/0001-86  
ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA





INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS  
(LEI 4.591-16/12/64 - ART 32. NB-140 E NBR-12721)

QUADRO I - CÁLCULO DAS ÁREAS NOS PAVIMENTOS E DAS ÁREAS GLOBAIS

COLUNAS 1 A 18

LOCAL DO IMÓVEL: RUA DAS PITANGUEIRAS - LOTE 10 - ÁGUAS CLARAS - DF  
CNPJ: 01.183.033/0001-91

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO  
NOME: LUK INCORPORADORA LTDA  
ASSINATURA: *[Assinatura]*  
DATA: 06 DE JUNHO DE 2008

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA CÁLCULO  
NOME: ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO  
ASSINATURA: *[Assinatura]*  
DATA: 06 DE JUNHO DE 2008

REGISTRO CREA: 8728/D-DF

PAVIMENTO	ÁREAS DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL						ÁREAS DE DIVISÃO PROPORCIONAL						ÁREA DO PAVIMENTO													
	ÁREA PRIVATIVA			ÁREA DE USO COMUM			ÁREA DE USO COMUM			ÁREA DE USO COMUM			ÁREA DE USO COMUM			ÁREA DE USO COMUM			ÁREA DE USO COMUM							
	COBERTURA PADRÃO	COBERTURA DIFERENTE OU DESCOBERTA EQUIVALENTE	TOTALS	COBERTURA PADRÃO	COBERTURA DIFERENTE OU DESCOBERTA EQUIVALENTE	TOTALS	COBERTURA PADRÃO	COBERTURA DIFERENTE OU DESCOBERTA EQUIVALENTE	TOTALS	COBERTURA PADRÃO	COBERTURA DIFERENTE OU DESCOBERTA EQUIVALENTE	TOTALS	REAL	EQUIVALENTE em áreas de custo padrão (6 + 11 + 16)	Quantidade	REAL	EQUIVALENTE em áreas de custo padrão (12 + 14)	TOTALS	REAL	EQUIVALENTE em áreas de custo padrão (15 + 20 + 15)	TOTALS	REAL	EQUIVALENTE em áreas de custo padrão (17 + 18)	Quantidade		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	1	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
SUBSOLO		1.384,26	830,56	1.384,26	830,56						61,44	61,44		61,44	61,44						145,70	892,00			1	
TÉRREO		1.157,84	694,70	1.157,84	694,70						128,05	128,05		223,36	171,79						1.381,20	895,48			1	
SOBRELOJA		220,50	132,30	220,50	132,30						101,98	379,48		227,69	481,47							725,47	476,07			1
1º PISO - GARAGEM											51,59	644,01		385,41	695,60							1.381,20	849,36			1
2º PISO - GARAGEM											51,59	643,01		385,81	694,60							1.381,20	849,36			1
ÁREA DE LAZER											567,40	713,60		214,14	1.381,20							1.381,20	861,54			1
PAVIMENTO TIPO																										
1º PAVIMENTO	416,20	38,60	23,16	456,80	441,36						75,58	75,58		75,58	75,58						532,38	516,94			1	
2º PAVIMENTO	416,20	23,40	14,04	441,60	432,24						75,58	75,58		75,58	75,58						517,18	507,82			2	
4º PAVIMENTO	404,00			404,00	404,00						76,48	76,48		76,48	76,48						480,48	480,48			2	
6º PAVIMENTO	401,20			401,20	401,20						75,83	75,83		75,83	75,83						476,83	476,83			8	
18º PAVIMENTO	316,00			316,00	316,00						59,23	59,23		59,23	59,23						476,83	405,71			1	
16º PAVIMENTO	316,00			316,00	316,00						59,31	59,31		59,31	59,31						408,51	395,23			1	
COBERTURA												46,90	24,45	24,45	46,90						48,90	24,45			1	
TOTAL	6.305,40	2.982,80	1.759,20	9.282,20	8.064,60		1.395,70	837,42	1.395,70	837,42	2.207,32	2.558,16	1.315,87	4.765,48	3.523,10		15.440,28	12.425,21			15.440,28	12.425,21				

ÁREA REAL GLOBAL (TOTAL DA COLUNA 17) 6.305,40  
ÁREA DE CONSTRUÇÃO GLOBAL (TOTAL DA COLUNA 18) 15.440,28  
ÁREA REAL GLOBAL (TOTAL DA COLUNA 19) 12.425,21

SETA - Serviços Técnicos - Telefax - (061) - 3039-1415 - Email: seta@setabsb.com.br - Internet: www.setabsb.com.br



INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS  
(LEI 4.591 - 16/12/64 - ART 32 - NB-140 E NBR-12721)

QUADRO II - CÁLCULO DAS ÁREAS DAS UNIDADES AUTÔNOMAS  
COLUNAS 19 A 35

FSS

LOCAL DO IMÓVEL: RUA DAS PITANGUEIRAS - LOTE 10 - ÁGUAS CLARAS - DF

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO  
NOME: ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA  
ASSINATURA: *Dr. Luis* FRANCISCO  
DATA: 08 DE JUNHO DE 2008 Nº OFÍCIO DE NOTAS DO REGISTRO CREA: 8726/D-DF

UNIDADE	ÁREAS DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL										ÁREAS DE DIVISÃO PROPORCIONAL										ÁREA DA UNIDADE					
	ÁREA PRIVATIVA					ÁREA DE USO COMUM					ÁREA DE USO COMUM					TOTAIS					EQUIVALENTE em área de cunho padrão (28 + 36)	Quantidade de unidades idênticas				
	COBERTURA DE PAVIMENTO	RENTES QUÍSCOBERTURA EQUIVALENTE REAL	RENTES QUÍSCOBERTURA EQUIVALENTE REAL	RENTES QUÍSCOBERTURA EQUIVALENTE REAL	RENTES QUÍSCOBERTURA EQUIVALENTE REAL	RENTES QUÍSCOBERTURA EQUIVALENTE REAL	RENTES QUÍSCOBERTURA EQUIVALENTE REAL	RENTES QUÍSCOBERTURA EQUIVALENTE REAL	RENTES QUÍSCOBERTURA EQUIVALENTE REAL	RENTES QUÍSCOBERTURA EQUIVALENTE REAL	RENTES QUÍSCOBERTURA EQUIVALENTE REAL	RENTES QUÍSCOBERTURA EQUIVALENTE REAL	RENTES QUÍSCOBERTURA EQUIVALENTE REAL	RENTES QUÍSCOBERTURA EQUIVALENTE REAL	RENTES QUÍSCOBERTURA EQUIVALENTE REAL	RENTES QUÍSCOBERTURA EQUIVALENTE REAL	RENTES QUÍSCOBERTURA EQUIVALENTE REAL	RENTES QUÍSCOBERTURA EQUIVALENTE REAL	RENTES QUÍSCOBERTURA EQUIVALENTE REAL	RENTES QUÍSCOBERTURA EQUIVALENTE REAL			RENTES QUÍSCOBERTURA EQUIVALENTE REAL	RENTES QUÍSCOBERTURA EQUIVALENTE REAL	RENTES QUÍSCOBERTURA EQUIVALENTE REAL	RENTES QUÍSCOBERTURA EQUIVALENTE REAL
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38								
1º Pavimento	47,20	2,60	1,50	49,80	48,70	11,50	0,90	11,50	6,90	66,60	0,000253	13,80	10,00	8,23	29,80	22,03	91,10	77,09	1							
Apartamento 101	47,20	2,60	1,50	49,80	48,70	12,00	7,20	12,00	7,20	56,96	0,000280	13,86	10,06	8,27	29,96	22,15	91,16	78,11	1							
Apartamento 102	57,36	10,65	6,51	66,20	63,66	12,00	7,20	12,00	7,20	71,98	0,007682	17,62	30,42	10,50	36,54	26,12	118,24	99,18	1							
Apartamento 103	57,36	3,25	1,95	60,60	59,30	12,00	7,20	12,00	7,20	66,50	0,007470	16,46	16,11	9,63	35,60	26,32	109,20	92,82	1							
Apartamento 104	57,36	10,65	6,51	66,20	63,66	11,50	6,90	11,50	6,90	70,76	0,007965	17,65	20,33	10,46	37,48	28,01	117,58	96,77	1							
Apartamento 105	57,36	3,25	1,95	60,60	59,30	11,50	6,90	11,50	6,90	66,20	0,007437	16,42	19,03	9,79	36,45	26,21	107,55	92,41	1							
Apartamento 106	47,20	2,60	1,50	49,80	48,70	11,50	6,90	11,50	6,90	56,00	0,000253	13,80	10,00	8,23	29,80	22,03	91,10	77,09	1							
Apartamento 107	47,20	2,60	1,50	49,80	48,70	12,00	7,20	12,00	7,20	56,96	0,000280	13,86	10,06	8,27	29,96	22,15	91,16	78,11	1							
Apartamento 108	47,20	2,60	1,50	49,80	48,70	12,00	7,20	12,00	7,20	56,96	0,000280	13,86	10,06	8,27	29,96	22,15	91,16	78,11	1							
2º Pavimento	47,20	2,60	1,50	49,80	48,70	12,00	7,20	12,00	7,20	56,96	0,000280	13,86	10,06	8,27	29,96	22,15	91,16	78,11	1							
Apartamento 201	47,20	2,60	1,50	49,80	48,70	12,00	7,20	12,00	7,20	56,96	0,000280	13,86	10,06	8,27	29,96	22,15	91,16	78,11	1							
Apartamento 202	57,36	3,25	1,95	60,60	59,30	11,50	6,90	11,50	6,90	66,20	0,007437	16,42	19,03	9,79	36,45	26,21	107,55	92,41	1							
Apartamento 203	57,36	3,25	1,95	60,60	59,30	11,50	6,90	11,50	6,90	66,20	0,007437	16,42	19,03	9,79	36,45	26,21	107,55	92,41	1							
Apartamento 204	57,36	3,25	1,95	60,60	59,30	11,50	6,90	11,50	6,90	66,20	0,007437	16,42	19,03	9,79	36,45	26,21	107,55	92,41	1							
Apartamento 205	57,36	3,25	1,95	60,60	59,30	11,50	6,90	11,50	6,90	66,20	0,007437	16,42	19,03	9,79	36,45	26,21	107,55	92,41	1							
Apartamento 206	57,36	3,25	1,95	60,60	59,30	11,50	6,90	11,50	6,90	66,20	0,007437	16,42	19,03	9,79	36,45	26,21	107,55	92,41	1							
Apartamento 207	47,20	2,60	1,50	49,80	48,70	11,50	6,90	11,50	6,90	56,00	0,000253	13,80	10,00	8,23	29,80	22,03	91,10	77,09	1							
Apartamento 207	47,20	2,60	1,50	49,80	48,70	11,50	6,90	11,50	6,90	56,00	0,000253	13,80	10,00	8,23	29,80	22,03	91,10	77,09	1							
Apartamento 208	47,20	2,60	1,50	49,80	48,70	11,50	6,90	11,50	6,90	56,00	0,000253	13,80	10,00	8,23	29,80	22,03	91,10	77,09	1							
3º Pavimento	47,20	2,60	1,50	49,80	48,70	11,50	6,90	11,50	6,90	56,00	0,000253	13,80	10,00	8,23	29,80	22,03	91,10	77,09	1							
Apartamento 301	47,20	2,60	1,50	49,80	48,70	11,50	6,90	11,50	6,90	56,00	0,000253	13,80	10,00	8,23	29,80	22,03	91,10	77,09	1							
Apartamento 302	47,20	2,60	1,50	49,80	48,70	11,50	6,90	11,50	6,90	56,00	0,000253	13,80	10,00	8,23	29,80	22,03	91,10	77,09	1							
Apartamento 303	57,36	3,25	1,95	60,60	59,30	11,50	6,90	11,50	6,90	66,20	0,007437	16,42	19,03	9,79	36,45	26,21	107,55	92,41	1							
Apartamento 303	57,36	3,25	1,95	60,60	59,30	11,50	6,90	11,50	6,90	66,20	0,007437	16,42	19,03	9,79	36,45	26,21	107,55	92,41	1							
Apartamento 304	57,36	3,25	1,95	60,60	59,30	11,50	6,90	11,50	6,90	66,20	0,007437	16,42	19,03	9,79	36,45	26,21	107,55	92,41	1							
Apartamento 305	57,36	3,25	1,95	60,60	59,30	11,50	6,90	11,50	6,90	66,20	0,007437	16,42	19,03	9,79	36,45	26,21	107,55	92,41	1							
Apartamento 305	57,36	3,25	1,95	60,60	59,30	11,50	6,90	11,50	6,90	66,20	0,007437	16,42	19,03	9,79	36,45	26,21	107,55	92,41	1							
Apartamento 306	57,36	3,25	1,95	60,60	59,30	11,50	6,90	11,50	6,90	66,20	0,007437	16,42	19,03	9,79	36,45	26,21	107,55	92,41	1							
Apartamento 307	47,20	2,60	1,50	49,80	48,70	11,50	6,90	11,50	6,90	56,00	0,000253	13,80	10,00	8,23	29,80	22,03	91,10	77,09	1							
Apartamento 307	47,20	2,60	1,50	49,80	48,70	11,50	6,90	11,50	6,90	56,00	0,000253	13,80	10,00	8,23	29,80	22,03	91,10	77,09	1							
Apartamento 308	47,20	2,60	1,50	49,80	48,70	11,50	6,90	11,50	6,90	56,00	0,000253	13,80	10,00	8,23	29,80	22,03	91,10	77,09	1							
SUBTOTAL	1.254,80	65,40	51,24	1.340,00	1.305,84	279,00	167,40	279,00	167,40	1.473,24	0,165502	305,36	423,45	217,92	758,01	583,16	2.402,81	2.056,42								
ÁREA REAL GLOBAL	[TOTAL DA COLUNA 37]										[TOTAL DA COLUNA 38]															





INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4.591 - 16/12/64 - ART 32. NB-140 E NBR-12721)

QUADRO II - CÁLCULO DAS ÁREAS DAS UNIDADES AUTÔNOMAS

COLUNAS 19 A 38

FOLHA Nº 04

ADOTAR NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DO QUADRO / AO VLT TOTAL FLS : 34

LOCAL DO IMÓVEL : RUA DAS PITANGUEIRAS - LOTE 10 - ÁGUAS CLARAS - DF

NOME : LUK INCORPORADORA LTDA  
 ASSINATURA : *Francisco*  
 DATA : 09 DE JUNHO DE 2008

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO  
 NOME : ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA - FRANCISCO  
 ASSINATURA : *Francisco*  
 DATA : 09 DE JUNHO DE 2008

REGISTRO CREA : 8739/D-DF

UNIDADE	ÁREAS DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL - OFICINA DE NOTAS DO OF										ÁREAS DE DIVISÃO PROPORCIONAL - OFICINA DE NOTAS DO OF										ÁREA DA UNIDADE		Quantidade Número de unidades Identicas	
	ÁREA PRIVATIVA					ÁREA DE USO-COMUM					ÁREA DE USO-COMUM					ÁREA DE USO-COMUM					REAL (27+33)	EQUIVALENTE em Área de uso público (28+34)		
	COBERTURA DE PADRÃO DFE		TOTAL		COBERTURA DE PADRÃO DFE		TOTAL		COBERTURA DE PADRÃO DFE		TOTAL		COBERTURA DE PADRÃO DFE		TOTAL		REAL (27+33)	EQUIVALENTE em Área de uso público (28+34)						
	COBERTURA PADRÃO	RENTES OU DISCRETA	COBERTURA PADRÃO	RENTES OU DISCRETA	COBERTURA PADRÃO	RENTES OU DISCRETA	COBERTURA PADRÃO	RENTES OU DISCRETA	COBERTURA PADRÃO	RENTES OU DISCRETA	COBERTURA PADRÃO	RENTES OU DISCRETA	COBERTURA PADRÃO	RENTES OU DISCRETA	COBERTURA PADRÃO	RENTES OU DISCRETA								
19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38					
	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	11,50	0,60	11,50	0,60	54,60	0,000107	13,61	15,78	6,11	29,38	21,72	88,89	70,07	1				
7º Pavimento	Apartamento 701 ✓	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	11,50	0,60	11,50	0,60	54,60	0,000107	13,61	15,78	6,11	29,38	21,72	88,89	70,07	1				
	52,30	52,30	52,30	52,30	52,30	52,30	11,50	0,60	11,50	0,60	50,20	0,000866	14,68	17,01	6,76	31,08	23,45	82,83	70,07	1				
Apartamento 702 ✓	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	11,50	0,60	11,50	0,60	50,20	0,000866	14,68	17,01	6,76	31,08	23,45	82,83	70,07	1				
Apartamento 703 ✓	52,30	52,30	52,30	52,30	52,30	52,30	11,50	0,60	11,50	0,60	50,20	0,000866	14,68	17,01	6,76	31,08	23,45	82,83	70,07	1				
Apartamento 704 ✓	52,30	52,30	52,30	52,30	52,30	52,30	11,50	0,60	11,50	0,60	50,20	0,000866	14,68	17,01	6,76	31,08	23,45	82,83	70,07	1				
Apartamento 705 ✓	52,30	52,30	52,30	52,30	52,30	52,30	11,50	0,60	11,50	0,60	50,20	0,000866	14,68	17,01	6,76	31,08	23,45	82,83	70,07	1				
Apartamento 706 ✓	52,30	52,30	52,30	52,30	52,30	52,30	11,50	0,60	11,50	0,60	50,20	0,000866	14,68	17,01	6,76	31,08	23,45	82,83	70,07	1				
Apartamento 707 ✓	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	11,50	0,60	11,50	0,60	54,60	0,000107	13,61	15,78	6,11	29,38	21,72	88,89	70,07	1				
Apartamento 708 ✓	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	11,50	0,60	11,50	0,60	54,60	0,000107	13,61	15,78	6,11	29,38	21,72	88,89	70,07	1				
8º Pavimento	Apartamento 801 ✓	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	12,00	7,20	12,00	7,20	55,20	0,000201	13,69	15,86	6,16	29,55	21,85	90,55	77,05	1				
Apartamento 802 ✓	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	12,00	7,20	12,00	7,20	55,20	0,000201	13,69	15,86	6,16	29,55	21,85	90,55	77,05	1				
Apartamento 803 ✓	52,30	52,30	52,30	52,30	52,30	52,30	11,50	0,60	11,50	0,60	54,60	0,000107	13,61	15,78	6,11	29,38	21,72	88,89	76,02	1				
Apartamento 804 ✓	52,30	52,30	52,30	52,30	52,30	52,30	11,50	0,60	11,50	0,60	50,20	0,000866	14,68	17,01	6,76	31,08	23,45	82,83	82,83	1				
Apartamento 805 ✓	52,30	52,30	52,30	52,30	52,30	52,30	11,50	0,60	11,50	0,60	50,20	0,000866	14,68	17,01	6,76	31,08	23,45	82,83	82,83	1				
Apartamento 806 ✓	52,30	52,30	52,30	52,30	52,30	52,30	11,50	0,60	11,50	0,60	50,20	0,000866	14,68	17,01	6,76	31,08	23,45	82,83	82,83	1				
Apartamento 807 ✓	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	11,50	0,60	11,50	0,60	54,60	0,000107	13,61	15,78	6,11	29,38	21,72	88,89	76,02	1				
Apartamento 808 ✓	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	12,00	7,20	12,00	7,20	55,20	0,000201	13,69	15,86	6,16	29,55	21,85	90,55	77,05	1				
9º Pavimento	Apartamento 901 ✓	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	11,50	0,60	11,50	0,60	54,60	0,000107	13,61	15,78	6,11	29,38	21,72	88,89	76,02	1				
Apartamento 902 ✓	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	11,50	0,60	11,50	0,60	54,60	0,000107	13,61	15,78	6,11	29,38	21,72	88,89	76,02	1				
Apartamento 903 ✓	52,30	52,30	52,30	52,30	52,30	52,30	11,50	0,60	11,50	0,60	50,20	0,000866	14,68	17,01	6,76	31,08	23,45	82,83	82,83	1				
Apartamento 904 ✓	52,30	52,30	52,30	52,30	52,30	52,30	11,50	0,60	11,50	0,60	50,20	0,000866	14,68	17,01	6,76	31,08	23,45	82,83	82,83	1				
Apartamento 905 ✓	52,30	52,30	52,30	52,30	52,30	52,30	11,50	0,60	11,50	0,60	50,20	0,000866	14,68	17,01	6,76	31,08	23,45	82,83	82,83	1				
Apartamento 906 ✓	52,30	52,30	52,30	52,30	52,30	52,30	11,50	0,60	11,50	0,60	50,20	0,000866	14,68	17,01	6,76	31,08	23,45	82,83	82,83	1				
Apartamento 907 ✓	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	11,50	0,60	11,50	0,60	54,60	0,000107	13,61	15,78	6,11	29,38	21,72	88,89	76,02	1				
Apartamento 908 ✓	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	11,50	0,60	11,50	0,60	54,60	0,000107	13,61	15,78	6,11	29,38	21,72	88,89	76,02	1				
SUBTOTAL											3.667,40	35,40	51,24	3.782,80	3.718,04	638,00	503,10	4.221,80	1.040,85	1.213,20	1.070,92	2.200,17	0,851,57	5.952,72
ÁREA REAL GLOBAL											ÁREA REAL GLOBAL										ÁREA DA UNIDADE			
ÁREA REAL GLOBAL											ÁREA REAL GLOBAL										ÁREA DA UNIDADE			

Ofício de Notas do DF

30/30

Ofício de Notas do DF

Ofício de Notas do DF





INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

[ LEI 4.591 - 16 / 12 / 64 - ART 32. NB-140 E NBR-12721 ]

QUADRO II - CÁLCULO DAS ÁREAS DAS UNIDADES AUTÔNOMAS

LOCAL DO IMÓVEL: RUA DAS PITANGUEIRAS - LOTE 10 - ÁGUAS CLARAS - DF  
 COLUNAS 19 A 38  
 FOLHA Nº 07  
 ADOTAR NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DO QUADRO I AO VII  
 TOTAL FLS.: 34

NOME: LUK INCORPORADORA LTDA  
 ASSINATURA: *[assinatura]*  
 DATA: 09 DE JUNHO DE 2008  
 INCORPORADOR  
 PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: *[assinatura]*  
 NOME: ANDRÉ LUZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA  
 ASSINATURA: *[assinatura]*  
 DATA: 09 DE JUNHO DE 2008  
 REGISTRO CREA: 8728/D-DF

UNIDADE	ÁREA PRIVATIVA						ÁREA DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL						ÁREA DE DIVISÃO PROPORCIONAL						ÁREA DA UNIDADE	Quantidade Número de unidades Identificas														
	COBERTA PADRÃO	RENTAL REAL	RENTAL EQUIVALENTE	RENTAL EQUIVALENTE	RENTAL EQUIVALENTE	RENTAL EQUIVALENTE	COBERTA PADRÃO	RENTAL REAL	RENTAL EQUIVALENTE	RENTAL EQUIVALENTE	RENTAL EQUIVALENTE	RENTAL EQUIVALENTE	COBERTA PADRÃO	RENTAL REAL	RENTAL EQUIVALENTE	RENTAL EQUIVALENTE	RENTAL EQUIVALENTE	RENTAL EQUIVALENTE			RENTAL EQUIVALENTE	RENTAL EQUIVALENTE	RENTAL EQUIVALENTE	RENTAL EQUIVALENTE	RENTAL EQUIVALENTE	RENTAL EQUIVALENTE	RENTAL EQUIVALENTE	RENTAL EQUIVALENTE	RENTAL EQUIVALENTE	RENTAL EQUIVALENTE	RENTAL EQUIVALENTE			
<b>19</b>	<b>20</b>	<b>21</b>	<b>22</b>	<b>23</b>	<b>24</b>	<b>25</b>	<b>26</b>	<b>27</b>	<b>28</b>	<b>29</b>	<b>30</b>	<b>31</b>	<b>32</b>	<b>33</b>	<b>34</b>	<b>35</b>	<b>36</b>	<b>37</b>	<b>38</b>															
Térreo																																		
Loja 01	97,00	59,55	97,00	97,00	58,58						58,56	0,008376	14,52	16,83	8,66	31,35	23,18	128,95	81,74	1														
Loja 02	56,50	57,90	56,50	56,50	57,90						57,90	0,008504	14,36	16,84	8,56	31,00	22,92	127,50	80,82	1														
Loja 03	56,50	57,90	56,50	56,50	57,90						57,90	0,008504	14,36	16,84	8,56	31,00	22,92	127,50	80,82	1														
Loja 04	65,10	39,06	65,10	65,10	39,06						39,06	0,043885	9,89	11,23	5,77	20,92	15,48	86,02	54,52	1														
Loja 05	65,10	39,06	65,10	65,10	39,06						39,06	0,043885	9,89	11,23	5,77	20,92	15,48	86,02	54,52	1														
Loja 06	65,10	39,06	65,10	65,10	39,06						39,06	0,043885	9,89	11,23	5,77	20,92	15,48	86,02	54,52	1														
Loja 07	61,00	36,60	61,00	61,00	36,60						36,60	0,004111	9,07	10,52	5,41	19,59	14,48	80,59	51,08	1														
Loja 08	61,00	36,60	61,00	61,00	36,60						36,60	0,004111	9,07	10,52	5,41	19,59	14,48	80,59	51,08	1														
Loja 09	60,40	36,24	60,40	60,40	36,24						36,24	0,004071	8,99	10,41	5,38	19,40	14,35	78,60	50,49	1														
Subsolo / Térreo																																		
Garagem (estacionamento rotativo)	1.873,80	1.124,28	1.873,80	1.124,28	1.124,28						1.124,28	0,126298	278,73	323,03	168,31	601,78	445,04	2.475,56	1.569,32	1														
Sobrelaje																																		
Vagas 79, 80, 81 e 83 e 94 (x15)	11,50	6,90	11,50	11,50	6,90						6,90	0,000775	1,71	1,96	1,02	3,68	2,73	15,19	9,63	15														
Vagas 73, 74, 75 e 76 (x4)	12,00	7,20	12,00	12,00	7,20						7,20	0,000609	1,79	2,07	1,06	3,86	2,85	15,66	10,05	4														
<b>TOTAL</b>	6.305,40	2.982,80	1.759,20	9.285,20	8.064,80		1.565,70	837,42	1.395,70	937,42	8.902,02	1,000000	2.207,32	2.555,16	1.315,87	4.765,48	3.523,19	15.449,36	12.425,21															
<b>ÁREA REAL GLOBAL</b>																		<b>ÁREA REAL GLOBAL</b>		<b>ÁREA REAL GLOBAL</b>		<b>ÁREA REAL GLOBAL</b>		<b>ÁREA REAL GLOBAL</b>										



QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAIS

FOLHA Nº

21

ADOTAR NUMERAÇÃO SEGUNDA DO QUADRO I AO VI

TOTAL FLS : 34

LOCAL DO IMÓVEL : RUA DAS PITANGUEIRAS - LOTE 10 - ÁGUAS CLARAS - DF

NOME : LUIK INCORPORADORA LTDA - INCORPORADOR

ASSINATURA : *André Luiz Almeida Pinto de Oliveira*

DATA : 09 DE JUNHO DE 2008

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO

NOME : ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA

ASSINATURA : *André Luiz Almeida Pinto de Oliveira*

DATA : 09 DE JUNHO DE 2008

REGISTRO CREA : 8726/D-DF

01. TIPO DE EDIFICAÇÃO :

CONSTRUÇÃO VERTICAL RESIDENCIAL / COMERCIAL

02. LOCALIZAÇÃO :

RUA DAS PITANGUEIRAS - LOTE 10 - ÁGUAS CLARAS - DF

03. INCORPORADOR :

LUIK INCORPORADORA LTDA

CONSTRUTORA :

PORTO BSB ENGENHARIA LTDA

04. PROPRIETÁRIO DO TERRENO :

LUIK INCORPORADORA LTDA

05. AUTORIA DOS PROJETOS :

ARQUITETURA : ANDRÉ PICCOLO CATELLI - ARQUITETO CREA Nº 9520/D-DF - JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY - ARQUITETO CREA Nº 8529/D-DF

06. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA :

ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA - CREA : 8726/D-DF

07. NÚMERO DE UNIDADES AUTÔNOMAS :

149 UNIDADES AUTÔNOMAS, SENDO 120 (APARTAMENTOS), 09 (LOJAS), 19 (VAGAS DE GARAGENS), 01 ESTACIONAMENTO/GARAGEM

08. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA :

Projeto : 300.000002/2008

Álvara de Construção 38/2008

09. DESCRIÇÃO DO TERRENO :

Lote 10 - Rua das Pitangueiras - Águas Claras - DF, com as seguintes características e confrontações: medindo 30,00m pela frente, 30,00m de fundos, 46,04m pela lateral direita e 46,04m pela lateral esquerda cu seja 1,381,20m<sup>2</sup>, limitando-se pela frente com via pública, pelos fundos com o lote 09 da Rua 09 sul, pela direita com o lote 12 da Rua Pitangueiras e pela esquerda com via pública, objeto da matrícula nº 143540, do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do DF.

10. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO :

EDIFÍCIO, Incorporação e vendas são de responsabilidade da LUIK INCORPORADORA LTDA, e a Construção é de responsabilidade da PORTO BSB ENGENHARIA LTDA.

Empreendimento, terá 23 pavimentos assim discriminados:

a) SUBSOLO:

Composto por parte de 01 Unidade Autônoma denominada Garagem (estacionamento rotativo) contendo 57 vagas;

A circulação vertical é composta de escada e rampa; O acesso dos veículos a este pavimento se dará através de uma rampa para entrada e saída de veículos.

b) TERREO:

Composto nas suas áreas comuns de hall de entrada e cômodo técnico;

A circulação vertical é composta escada, rampa e 03 elevadores. O acesso dos veículos a este pavimento se dará através de uma rampa para entrada e saída de veículos.

Composto por parte de 01 Unidade Autônoma denominada Garagem (estacionamento rotativo) contendo 15 vagas, e na parte privativa 09 vagas de números 1 a 9.



**QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAIS**

FOLHA

Nº

22

ADOTAR NUMERAÇÃO SEQUIDA  
DO QUADRO I AO VI

LOCAL DO IMÓVEL : RUA DAS PITANGUEIRAS - LOTE 10 - ÁGUAS C-  
INSCRIÇÃO Nº 01

NOME : LUIK INCORPORADORA LTDA

ASSINATURA

DATA : 09 DE JUNHO DE 2008

INSCRIÇÃO Nº 01

NOME : ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA

ASSINATURA

DATA : 09 DE JUNHO DE 2008

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO

TOTAL FOLHAS

31

REGISTRO CREA 6726/D-DF

**c) SOBRELOJA:**

Composto nas suas áreas comuns por circulação para veículos e pedestres e vestiários masculino e feminino, lavanderia e área técnica.

A circulação vertical é composta 02 escadas e 01 elevador.

Temos ainda 22 vagas de garagens cobertas para veículos de passeio de pequeno e médio porte numeradas de 73 a 94, sendo 19 vagas autônomas de números 73 a 76, 79, 80, 81 e 83 a 94 02 vagas de números 77 e 78 vinculadas as unidades autônomas conforme Quadro IV-B e 01 vaga de número 82 de uso comum do condomínio destinada a portador de deficiência física.

O acesso dos veículos a este pavimento se dará através de uma rampa para entrada e saída de veículos.

**d) 1º PISO GARAGEM:**

Composto nas suas áreas comuns por circulação para veículos e cômodo técnico.

A circulação vertical é composta 02 escadas e 03 elevadores.

Temos ainda 60 vagas de garagens cobertas para veículos de passeio de pequeno e médio porte numeradas de 95 a 154, sendo 59 vagas vinculadas as unidades autônomas conforme Quadro IV-B e 01 vaga de número 114 de uso comum do condomínio destinada a portador de deficiência física.

O acesso dos veículos a este pavimento se dará através de uma rampa para entrada e saída de veículos.

**e) 2º PISO GARAGEM:**

Composto nas suas áreas comuns por circulação para veículos e cômodo técnico.

A circulação vertical é composta 02 escadas e 03 elevadores.

Temos ainda 60 vagas de garagens cobertas para veículos de passeio de pequeno e médio porte numeradas de 155 a 214, sendo 59 vagas vinculadas as unidades autônomas conforme Quadro IV-B e 01 vaga de número 174 de uso comum do condomínio destinada a portador de deficiência física.

O acesso dos veículos a este pavimento se dará através de uma rampa para entrada e saída de veículos.

**f) ÁREA DE LAZER:**

Composto por sala de jogos, home theater, pilots, cômodo técnico, espaço mulher, sanitários, office center, sala administração, espaço gourmet, churrasqueira gourmet, praça, piscina, sauna, play-ground, quadra poliesportiva e terraço descoberto. A circulação vertical é composta 02 escadas e 03 elevadores.

**g) PAVIMENTO TIPO ( 1º AO 14º PAVIMENTO ):**

Os Pavimentos Tipos em número de 14, são compostos por

Composto por: nas suas Áreas Comuns por: circulação, escadaria, 03 elevadores e depósito de recipiente de lixo.

Na parte Privativa temos:

**Pavimento tipo 1º ao 14º** - 06 unidades autônomas (apartamentos) cujas numerações tem finais 1 a 6;

Em todas os pavimentos os apartamentos numeradas com a 1ª centena refere-se ao 1º andar tipo, assim por diante de modo que o da 14ª centena refere-se ao 14º andar tipo.

**h) 15º PAVIMENTO:**

Composto por: nas suas Áreas Comuns por: circulação, escadaria, 03 elevadores e depósito de recipiente de lixo.

Na parte privativa temos: 04 Apartamentos de números 1501 a 1504.

**i) 16º PAVIMENTO:**

Composto por: nas suas Áreas Comuns por: circulação, escadaria, 03 elevadores e depósito de recipiente de lixo.

Na parte privativa temos: 04 Apartamentos de números 1601 a 1604.

**j) COBERTURA:**

A cobertura se compõe por casa de máquinas dos elevadores, caixa d'água superior, casa de bombas e escadaria



QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAIS

FOLHA Nº 23

ADOTAR NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DO QUADRO I AO VI

LOCAL DO IMÓVEL : RUA DAS PITANGUEIRAS - LOTE 10 - ÁGUAS CLARAS - DF

TOTAL FLS : 34

INCORPORADOR

NOME : LUIK INCORPORADORA LTDA  
ASSINATURA : *Luiz Almeida Pinto de Oliveira*  
DATA : 08 DE JUNHO DE 2008

*Luiz Almeida Pinto de Oliveira*

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO

NOME : ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA  
ASSINATURA : *André Luiz Almeida Pinto de Oliveira*  
DATA : 08 DE JUNHO DE 2008  
REGISTRO CREA : 8726/D-DF

11. PARTES COMUNS DO EMPREENDIMENTO :

As partes e coisas da propriedade de uso comum dos condôminos, inalienáveis e indivisíveis, com acessórios indissolúvelmente ligadas as unidades autônomas e ao conjunto do edifício são as referidas no parágrafo 2º do artigo 1.331, do Código Civil, a de um modo geral, são as seguintes :

O terreno, a estrutura de concreto armado, as instalações troncos de água, luz, telefone, esgotos, etc. até o ponto de intersecção com as ligações próprias de cada unidade autônoma, bem como os ramais que servem as dependências de uso comum. O telhado, as instalações contra-incêndio, os coletores e condutores de águas pluviais e os reservatórios de águas potáveis.

As casas de bombas de água potável e respectivos bombas, escadarias no geral, halls de acesso aos pavimentos garagem, pilotis, pavimentos tipo, e etc.

Enfim, todas as dependências, equipamentos e instalações destinadas ao bom funcionamento do edifício como um todo, e não definidas como unidades autônomas ou a elas vinculadas.

12. DETALHES TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DA OBRA :

**Administração:** A obra será conduzida por profissional habilitado e registrado no CREA que dará total assistência ao andamento dos serviços e terá ao seu dispor auxiliares, mestres e encarregados.

**Localização:** a locação da obra será feita de acordo com a planta de locação aprovada pelo Órgão competente.

**Aterros:** Os aterros serão executados com terra isenta de material orgânico ou elementos que venham a por em risco a estabilidade do terreno e serão executados em camadas superpostas e fortemente compactadas.

**Sondagem:** A sondagem do terreno para determinação do perfil do subsolo e da sua resistência, obedecerá ao prescrito pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

**Fundações:** Serão executadas e projetadas por firmas especializadas, de capacidade técnica reconhecida, com base nos resultados das sondagens e das cargas de edificação, observando-se as disposições da ABNT.

**Estrutura de Concreto Armado:**

→ O projeto estrutural deverá estar em perfeita harmonia com o projeto arquitetônico e de instalações, e obedecerá as prescrições da ABNT.

→ Todo concreto deverá ser preparado mecanicamente e sua resistência será determinada pelo cálculo estrutural, com controle tecnológico de acordo com a ABNT.

→ Todo adensamento do concreto será feito exclusivamente por vibração mecânica, caso o concreto utilizado não seja auto adensável.

**Instalações:** Todas as instalações elétricas serão executadas de acordo com os projetos de instalações que obedecerão o bom senso, as normas e exigências dos Órgãos competentes e da ABNT.

**Vedações:** Serão executadas com tijolo cerâmico, ou bloco de concreto, ou com placas de gesso tipo acartonado, ou ainda por outro tipo de divisórias adequadas ao empreendimento.

→ Os marcos das portas e rodapés serão fixados em laços de madeira previamente tratados e imunizados, e colocados nas vedações ou com grapas metálicas a/ ou parafusos com buchas de nylon ou com espuma de poliuretano expandido. De um modo geral esta fixação será compatibilidade com o tipo de vedação executada e será feita dentro da boa técnica e padrões estabelecidos pela ABNT.

→ Sobre e sob os vãos das portas e/ou janelas, quando se fizer necessário, serão colocadas vergas de concreto armado com apoio necessário à prevenção de trincas e rachaduras.

**Cobertura: Telhado**

**Revestimentos:** Os revestimentos só poderão ser iniciados após completa pega da argamassa das vedações, quando em alvenarias; colocação das vergas e do embutimento das canalizações de instalações, quando for o caso, que deverão ser testadas com pressão recomendada para cada caso.

→ Os traços das argamassas deverão ser calculados em função dos materiais empregados e de acordo com a boa técnica.

→ Os revestimentos cerâmicos só serão aplicados após a verificação da qualidade e da funcionalidade das instalações embutidas.

**Treatamentos:**

→ Será empregada camada impermeabilizadora de concreto simples (concreto magro), na espessura média adequada em toda a área de piso em contato com o solo.

→ As calhas deverão ser impermeabilizadas de acordo com a NB-279 da ABNT e conforme projetos específicos.

→ Nas lajes, tufos e calhas, as superfícies serão impermeabilizadas, prevenindo-se a regularização da superfície de acordo com a NB-279 da ABNT.

**Pavimentação:** Na execução de pisos moldados no local, como cimentados, marmórites, etc., deverão ser utilizadas juntas de dilatação divididas em painéis e que atinjam a superfície da base, As juntas de dilatação deverão estar perfeitamente alinhadas e serem de material recomendado para a pavimentação a ser executada.

**Limpeza e Entrega da Obra:** A obra será entregue com todas as suas dependências limpas, com esgotos descobertos e as instalações testadas, etc.

Todas as instalações preliminares do canteiro de obra serão demolidas e retiradas para fora do canteiro, bem como todo entulho e restos de materiais.

Na entrega da obra a construtora colocará, em local a ser por ela determinado, placas publicitárias.



QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAIS

FOLHA

24

ADOTAR NUMERAÇÃO SEGUIDA  
DO QUADRO I AO VII

LOCAL DO IMÓVEL : RUA DAS PITANGUEIRAS - LOTE 10 - ÁGUAS CLARAS

NOME : LUIK INCORPORADORA LTDA

ASSINATURA:

DATA : 09 DE JUNHO DE 2008

NOME : ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO

ASSINATURA

DATA : 09 DE JUNHO DE 2008

REGISTRO CREIA : 8726/D-DF

INCORPORADOR

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO

13. ACABAMENTO DE FACHADAS :

- As Fachadas serão revestidas em emboço paulista com pintura e cerâmica na composição de acordo com projeto específico.
- Os vidros serão planos, lisos e fantasia em locais constantes do projeto, e com sua espessura determinada pelo semiperímetro do vão da esquadria, tudo de acordo com os detalhes e acabamentos específicos do autor do projeto.

14. UNIDADES AUTÔNOMAS :

As partes de propriedade e uso exclusivo são **149** unidades autônomas, assim discriminadas:

- 1º PAVIMENTO : **08** Apartamentos de números 101 a 108
- 2º PAVIMENTO : **08** Apartamentos de números 201 a 208
- 3º PAVIMENTO : **08** Apartamentos de números 301 a 308
- 4º PAVIMENTO : **08** Apartamentos de números 401 a 408
- 5º PAVIMENTO : **08** Apartamentos de números 501 a 508
- 6º PAVIMENTO : **08** Apartamentos de números 601 a 608
- 7º PAVIMENTO : **08** Apartamentos de números 701 a 708
- 8º PAVIMENTO : **08** Apartamentos de números 801 a 808
- 9º PAVIMENTO : **08** Apartamentos de números 901 a 908
- 10º PAVIMENTO : **08** Apartamentos de números 1001 a 1008
- 11º PAVIMENTO : **08** Apartamentos de números 1101 a 1108
- 12º PAVIMENTO : **08** Apartamentos de números 1201 a 1208
- 13º PAVIMENTO : **08** Apartamentos de números 1301 a 1308
- 14º PAVIMENTO : **08** Apartamentos de números 1401 a 1408
- 15º PAVIMENTO : **04** Apartamentos de números 1601 a 1504
- 16º PAVIMENTO : **04** Apartamentos de números 1501 a 1504

TÉRREO : **09** Lojas de números 01 a 09

TÉRREO/SUBSOLO: **01** Unidade autônoma denominada Garagem (estacionamento rotativo) com 72 vagas.

SOBRELOJA: **19** Vagas de garagens de números 73 a 76, 79, 80, 81 e 83 a 94.

NOTA :

Cada unidade autônoma ( apartamentos ) terá, ainda a ela vinculada vaga(s) de garagem(ns) cobertas conforme Quadro IV-B

OBSERVAÇÕES :

- 1 - Em caso de divergências entre as especificações do projeto aprovado e este memorial, prevalecem as informações contidas neste memorial.
- 2 - Todos os atos poderão ser executados em ferro de gesso, de acordo com a viabilidade técnica das opções das instalações prediais.





QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAIS

FOLHA  
Nº 25

LOCAL DO IMÓVEL : RUA DAS PITANGUEIRAS - LOTE 10 - ÁGUAS CLARAS - DF

ADOTAR NUMERAÇÃO SEQUIDA  
DO QUADRO I AO VII

TOTAL FLS: 34

INCORPORADOR

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO

NOME : LUIK INCORPORADORA LTDA  
ASSINATURA: *Luik*  
DATA : 09 DE JUNHO DE 2008

NOME : ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA  
ASSINATURA: *André Luiz*  
DATA : 09 DE JUNHO DE 2008

**EXTREMOS ENTRE UNIDADES AUTÔNOMAS E ÁREAS DE USO COMUM**

As unidades Autônomas são extremadas, uma das outras e das partes comuns, estando o observador posicionado, sempre de frente à principal entrada da unidade autônoma, conforme a seguir :

UNIDADE AUTÔNOMA	FRENTE	FUNDOS	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	OBSERVAÇÕES
<b>1º ao 14º PAVIMENTO :</b>					
Apartamento 101 a 1401	Área comum	Área externa	Apartamento 103 a 1403	Apartamento 102 a 1402	
Apartamento 102 a 1402	Área comum	Área externa	Apartamento 101 a 1401	Apartamento 104 a 1404	
Apartamento 103 a 1403	Área comum	Área externa	Área comum	Apartamento 101 a 1401	
Apartamento 104 a 1404	Área comum	Área externa	Apartamento 102 a 1402	Área comum	
Apartamento 105 a 1405	Área comum	Área externa	Apartamento 107 a 1407	Área comum	
Apartamento 106 a 1406	Área comum	Área externa	Área comum	Apartamento 108 a 1408	
Apartamento 107 a 1407	Área comum	Área externa	Apartamento 106 a 1408	Apartamento 105 a 1405	
Apartamento 108 a 1408	Área comum	Área externa	Apartamento 106 a 1408	Apartamento 107 a 1407	
<b>15º PAVIMENTO :</b>					
Apartamento 1501	Área comum	Área externa	Área comum	Apartamento 1502	
Apartamento 1502	Área comum	Área externa	Apartamento 1501	Área comum	
Apartamento 1503	Área comum	Área externa	Apartamento 1504	Área comum	
Apartamento 1504	Área comum	Área externa	Área comum	Apartamento 1503	
<b>16º PAVIMENTO :</b>					
Apartamento 1601	Área comum	Área externa	Área comum	Apartamento 1602	
Apartamento 1602	Área comum	Área externa	Apartamento 1601	Área comum	
Apartamento 1603	Área comum	Área externa	Apartamento 1604	Área comum	
Apartamento 1604	Área comum	Área externa	Área comum	Apartamento 1603	
<b>TÉRREO:</b>					
Loja 01	Área externa	Térreo - Garagem	Área externa	Loja 02	
Loja 02	Área externa	Térreo - Garagem	Loja 01	Loja 03	
Loja 03	Área externa	Térreo - Garagem	Loja 02	Loja 04	
Loja 04	Área externa	Área comum	Loja 03	Loja 05	
Loja 05	Área externa	Área comum	Loja 04	Loja 06	
Loja 06	Área externa	Área comum	Loja 05	Loja 07	
Loja 07	Área externa	Área comum	Loja 06	Área externa	
Loja 08	Área externa	Térreo - Garagem	Área comum	Loja 09	
Loja 09	Área externa	Térreo - Garagem	Loja 08	Térreo - Garagem	
<b>SUBSOLO:</b>					
Subsolo - Garagem	Área externa	Área externa	Área externa	Área externa	
<b>TÉRREO:</b>					
Térreo - Garagem	Área externa	Área externa	Lojas 01 a 09	Área externa	



QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAIS

FOLHA  
Nº

LOCAL DO IMÓVEL : RUA DAS PITANGUEIRAS - LOTE 10 - ÁREAS CLARAS - DF

ADOTAR A FORMAÇÃO SEGUIDA  
DO QUADRO I AO VII

INCORPORADOR

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E CÁLCULO

NOME : LUIK INCORPORADORA LTDA

NOME : ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA

ASSINATURA :

ASSINATURA :

DATA : 09 DE JUNHO DE 2008

DATA : 09 DE JUNHO DE 2008

REGISTRO CREA Nº 260/D

**EXTREMOS ENTRE UNIDADES AUTÔNOMAS E ÁREAS DE USO COMUM**

As unidades Autônomas são extremadas, uma das outras e das partes comuns, estando o observador posicionado, sempre de frente à principal entrada da unidade autônoma, conforme a seguir :

UNIDADE AUTÔNOMA	FRENTE	FUNDOS	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	OBSERVAÇÕES
<b>SOBRELOJA:</b>					
Vaga 73	Área comum	Limite do pavimento	Limite do pavimento	Vaga 74	
Vaga 74	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 73	Área comum	
Vaga 75	Área comum	Limite do pavimento	Área comum	Vaga 76	
Vaga 76	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 75	Área comum	
Vaga 77	Área comum	Vaga 78	Área comum	Área comum	
Vaga 78	Área comum	Vaga 77	Área comum	Vaga 79	
Vaga 79	Área comum	Área comum	Vaga 78	Área comum	
Vaga 80	Área comum	Área comum	Área comum	Vaga 81	
Vaga 81	Área comum	Área comum	Vaga 80	Vaga 82 na área comum	
Vaga 83	Área comum	Área comum	Vaga 82 na área comum	Área comum	
Vaga 84	Área comum	Limite do pavimento	Área comum	Vaga 85	
Vaga 85	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 84	Vaga 86	
Vaga 86	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 85	Vaga 87	
Vaga 87	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 86	Vaga 88	
Vaga 88	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 87	Vaga 89	
Vaga 89	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 88	Vaga 90	
Vaga 90	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 89	Vaga 91	
Vaga 91	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 90	Vaga 92	
Vaga 92	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 91	Vaga 93	
Vaga 93	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 92	Vaga 94	
Vaga 94	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 93	Limite do pavimento	



QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAIS

FOLHA

Nº 27

ADOTAR NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DO QUADRO I AO VII

TOTAL FOLHAS 34

LOCAL DO IMÓVEL : RUA DAS PITANGUEIRAS - LOTE 10 - ÁGUAS CLARAS - DF

INCORPORADOR

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO

NOME : LUIK INCORPORADORA LTDA

NOME : ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA

ASSINATURA : *[Handwritten Signature]*

ASSINATURA : *[Handwritten Signature]*

DATA : 09 DE JUNHO DE 2008

DATA : 09 DE JUNHO DE 2008

REGISTRO CREA : 8726/D-03

**EXTREMOS ENTRE UNIDADES AUTÔNOMAS E ÁREAS DE USO COMUM**

As unidades Autônomas são extremadas, uma das outras e das partes comuns, estando o observador posicionado, sempre de frente à principal entrada da unidade autônoma, conforme a seguir :

UNIDADE AUTÔNOMA	FRENTE	FUNDOS	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	OBSERVAÇÕES
<b>1º PISO GARAGEM</b>					
Vaga 95	Área comum	Limite do pavimento	Limite do pavimento	Vaga 98	
Vaga 96	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 95	Área comum	
Vaga 97	Área comum	Limite do pavimento	Área comum	Vaga 98	
Vaga 98	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 97	Vaga 99	
Vaga 99	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 98	Vaga 100	
Vaga 100	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 99	Vaga 101	
Vaga 101	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 100	Vaga 102	
Vaga 102	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 101	Vaga 103	
Vaga 103	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 102	Área comum	
Vaga 104	Área comum	Limite do pavimento	Área comum	Vaga 105	
Vaga 105	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 104	Vaga 106	
Vaga 106	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 105	Vaga 107	
Vaga 107	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 106	Vaga 108	
Vaga 108	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 107	Vaga 109	
Vaga 109	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 108	Vaga 110	
Vaga 110	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 109	Limite do pavimento	
Vaga 111	Área comum	Vaga 135	Limite do pavimento	Vaga 112	
Vaga 112	Área comum	Vaga 134	Vaga 111	Vaga 113	
Vaga 113	Área comum	Vaga 133	Vaga 112	Área comum	
Vaga 114	Área comum	Vagas 131 e 132	Área comum	Vaga 115	
Vaga 115	Área comum	Vagas 130 e 131	Vaga 114 na área comum	Área comum	
Vaga 116	Área comum	Vagas 127 e 128	Área comum	Vaga 117	
Vaga 117	Área comum	Vagas 128 e 127	Vaga 116	Vaga 118	
Vaga 118	Área comum	Vagas 125 e 126	Vaga 117	Vaga 119	
Vaga 119	Área comum	Vagas 124 e 125	Vaga 118	Área comum	
Vaga 120	Área comum	Vaga 123	Área comum	Vaga 121	
Vaga 121	Área comum	Vaga 122	Vaga 120	Área comum	
Vaga 122	Área comum	Vaga 121	Área comum	Vaga 123	
Vaga 123	Área comum	Vaga 120	Vaga 122	Área comum	
Vaga 124	Área comum	Vaga 119	Área comum	Vaga 125	
Vaga 125	Área comum	Vagas 118 e 119	Vaga 124	Vaga 126	
Vaga 126	Área comum	Vagas 117 e 118	Vaga 125	Vaga 127	
Vaga 127	Área comum	Vagas 116 e 117	Vaga 126	Vaga 128	



*[Handwritten Initials]*

*[Handwritten Signature]*

QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAIS

FOLHA  
Nº 28

LOCAL DO IMÓVEL : RUA DAS PITANGUEIRAS - LOTE 10 - ÁGUAS CLARAS - DF

ADOTAR NUMERAÇÃO SEQUIDA  
DO QUADRO I AO VI  
TOTAL FLS: 34

INCORPORADOR

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO

NOME : LUIK INCORPORADORA LTDA

NOME : ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA

ASSINATURA :

ASSINATURA :

DATA : 09 DE JUNHO DE 2008

DATA : 09 DE JUNHO DE 2008

REGISTRO CREA : 8726/D-DF

**EXTREMOS ENTRE UNIDADES AUTÔNOMAS E ÁREAS DE USO COMUM**

As unidades Autônomas são extremadas, uma das outras e das partes comuns, estando o observador posicionado, sempre de frente à principal entrada da unidade autônoma, conforme a seguir :

UNIDADE AUTÔNOMA	FRENTE	FUNDOS	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	OBSERVAÇÕES
Vaga 128	Área comum	Área comum	Vaga 127	Vaga 129	
Vaga 129	Área comum	Área comum	Vaga 128	Vaga 130	
Vaga 130	Área comum	Vaga 115	Vaga 129	Vaga 131	
Vaga 131	Área comum	Vaga 114 na area comum e vaga 115	Vaga 130	Vaga 132	
Vaga 132	Área comum	Área comum	Vaga 131	Área comum	
Vaga 133	Área comum	Vaga 113	Área comum	Vaga 134	
Vaga 134	Área comum	Vaga 112	Vaga 133	Vaga 135	
Vaga 135	Área comum	Vaga 111	Vaga 134	Limite do pavimento	
Vaga 136	Área comum	Limite do pavimento	Limite do pavimento	Vaga 137	
Vaga 137	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 136	Vaga 138	
Vaga 138	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 137	Vaga 139	
Vaga 139	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 138	Vaga 140	
Vaga 140	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 139	Vaga 141	
Vaga 141	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 140	Vaga 142	
Vaga 142	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 141	Vaga 143	
Vaga 143	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 142	Vaga 144	
Vaga 144	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 143	Vaga 145	
Vaga 145	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 144	Vaga 146	
Vaga 146	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 145	Vaga 147	
Vaga 147	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 146	Vaga 148	
Vaga 148	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 147	Vaga 149	
Vaga 149	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 148	Vaga 150	
Vaga 150	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 149	Vaga 151	
Vaga 151	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 150	Vaga 152	
Vaga 152	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 151	Vaga 153	
Vaga 153	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 152	Vaga 154	
Vaga 154	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 153	Limite do pavimento	
<b>2º PISO GARAGEM</b>					
Vaga 155	Área comum	Limite do pavimento	Limite do pavimento	Vaga 156	
Vaga 156	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 155	Área comum	
Vaga 157	Área comum	Limite do pavimento	Área comum	Vaga 158	
Vaga 158	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 157	Vaga 159	
Vaga 159	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 158	Vaga 160	
Vaga 160	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 159	Vaga 161	
Vaga 161	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 160	Vaga 162	
Vaga 162	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 161	Vaga 163	
Vaga 163	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 162	Área comum	
Vaga 164	Área comum	Limite do pavimento	Área comum	Vaga 165	
Vaga 165	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 164	Vaga 166	
Vaga 166	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 165	Vaga 167	
Vaga 167	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 166	Vaga 168	
Vaga 168	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 167	Vaga 169	
Vaga 169	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 168	Vaga 170	
Vaga 170	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 169	Limite do pavimento	



QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAIS

FOLHA

Nº

29

LOCAL DO IMÓVEL: RUA DAS PITANGUEIRAS - LOTE 102 - ÁGUAS CLARAS - DF

ADOTAR NUMERAÇÃO SEQUENCIAL  
DO QUADRO I AO VII

TOTAL FLS 34

INCORPORADOR

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO

NOME: LUIK INCORPORADORA LTDA

NOME: ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA

ASSINATURA: *[assinatura]*

ASSINATURA: *[assinatura]*

DATA: 09 DE JUNHO DE 2008

DATA: 09 DE JUNHO DE 2008

REGISTRO CREA: 67260-DF

**EXTREMOS ENTRE UNIDADES AUTÔNOMAS E ÁREAS DE USO COMUM**

As unidades Autônomas são extremadas, uma das outras e das partes comuns, estando o observador posicionado, sempre de frente à principal entrada da unidade autônoma, conforme a seguir:

UNIDADE AUTÔNOMA	FRENTE	FUNDOS	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	OBSERVAÇÕES
Vaga 171	Área comum	Vaga 185	Limite do pavimento	Vaga 172	
Vaga 172	Área comum	Vaga 184	Vaga 171	Vaga 173	
Vaga 173	Área comum	Vaga 183	Vaga 172	Área comum	
Vaga 174	Área comum	Vagas 191 e 192	Área comum	Vaga 175	
Vaga 175	Área comum	Vagas 190 e 191	Vaga 174 na área comum	Área comum	
Vaga 176	Área comum	Vagas 187 e 188	Área comum	Vaga 177	
Vaga 177	Área comum	Vagas 186 e 187	Vaga 176	Vaga 178	
Vaga 178	Área comum	Vagas 185 e 186	Vaga 177	Vaga 179	
Vaga 179	Área comum	Vagas 184 e 185	Vaga 178	Área comum	
Vaga 180	Área comum	Vaga 183	Área comum	Vaga 182	
Vaga 181	Área comum	Vaga 182	Vaga 181	Área comum	
Vaga 182	Área comum	Vaga 180	Área comum	Vaga 183	
Vaga 183	Área comum	Vaga 181	Vaga 182	Área comum	
Vaga 184	Área comum	Vaga 179	Área comum	Vaga 185	
Vaga 185	Área comum	Vagas 176 e 179	Vaga 184	Vaga 186	
Vaga 186	Área comum	Vagas 177 e 178	Vaga 185	Vaga 187	
Vaga 187	Área comum	Vagas 176 e 177	Vaga 186	Vaga 188	
Vaga 188	Área comum	Área comum	Vaga 187	Vaga 189	
Vaga 189	Área comum	Área comum	Vaga 188	Vaga 190	
Vaga 190	Área comum	Vaga 175	Vaga 189	Vaga 191	
Vaga 191	Área comum	Vaga 174 na área comum	Vaga 190	Vaga 192	
Vaga 192	Área comum	Área comum	Vaga 191	Área comum	
Vaga 193	Área comum	Vaga 173	Área comum	Vaga 194	
Vaga 194	Área comum	Vaga 172	Vaga 193	Vaga 195	
Vaga 195	Área comum	Vaga 171	Vaga 194	Limite do pavimento	
Vaga 196	Área comum	Limite do pavimento	Limite do pavimento	Vaga 197	
Vaga 197	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 196	Vaga 198	
Vaga 198	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 197	Vaga 199	
Vaga 199	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 198	Vaga 200	
Vaga 200	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 199	Vaga 201	
Vaga 201	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 200	Vaga 202	
Vaga 202	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 201	Vaga 203	
Vaga 203	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 202	Vaga 204	
Vaga 204	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 203	Vaga 205	
Vaga 205	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 204	Vaga 206	
Vaga 206	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 205	Vaga 207	
Vaga 207	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 206	Vaga 208	
Vaga 208	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 207	Vaga 209	
Vaga 209	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 208	Vaga 210	
Vaga 210	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 209	Vaga 211	
Vaga 211	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 210	Vaga 212	
Vaga 212	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 211	Vaga 213	
Vaga 213	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 212	Vaga 214	
Vaga 214	Área comum	Limite do pavimento	Vaga 213	Limite do pavimento	

